



LEI Nº 778, DE 05 DE JULHO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal a servidores públicos que integram o quadro de pessoal da municipalidade, exceto aos Secretários Municipais.

§1º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, estender o benefício de que trata o "caput" deste artigo, aos servidores públicos municipais da administração indireta.

§2º - O benefício será concedido diretamente pela administração aos servidores, ou através de convênio a ser firmado com a Associação dos Servidores Municipais de Sacramento.

Art. 2º O fornecimento do vale alimentação aos servidores municipais será no valor individual de R\$101,00 (cento e um reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$503.384,00 (Quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Sacramento e de R\$24.240,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais) no orçamento do S.A.A.E., para o atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei, a serem cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação a serem verificados no orçamento do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 05 de julho de 2001.

Dr. Nobuhiro Karashima
Prefeito Municipal

LEI Nº 779, DE 05 DE JULHO DE 2001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 05 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL DO LOTEAMENTO CAJURU EM REGIME DE MUTIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS